



Vai perder pra
um mosquito?

**É O FIM
DA PICADA!**

 **NÃO DÊ MOLE PRA DENGUE:**

- Nada de água parada;
- Pneu descoberto, jamais;
- Gosta de planta? - Cuide para não deixar água parada!
- Deixe a tampa da caixa d'água bem fechada;
- Lugar de lixo é no lixo - e não em terrenos baldios.

Aponte sua
câmera para
saber mais:



Tá com sintomas?
Não tome remédio.
Procure uma unidade
de saúde!

**Vença a dengue
antes que ela vença
você.**

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº002/SMAEES/2026. Contratos do Proc VLC-020514/000232/2026.

Termo: 035/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Natalia Ferreira Dias Pereira

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 034/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Aila Pina da Silva Correa Vilas Boas

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 028/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Victor Goulart Gonçalves

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 026/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Monica Ramos Reco

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 025/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Anna Clara Teixeira Fernandes Pedreira

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 040/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: João Paulo da Silva Pereira

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 037/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Tamires Souza Diz

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 030/2026

Cargo: Orientador Social

Contratada: Ana Flavia Mattos Cassiano

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 031/2026

Cargo: Orientador Social

Contratada: Ane Cristina Nachly Ramos

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 045/2026

Cargo: Assessor Administrativo I

Contratada: Samira Soares Cezar

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 046/2026

Cargo: Assessor Administrativo I

Contratada: Rafael Arcanjo Nascimento Costa

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 048/2026

Cargo: Assessor Administrativo I

Contratada: Lucca Ribeiro Costa

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 042/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Jefferson da Silva Pereira Sabino

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 047/2026

Cargo: Assessor Administrativo I

Contratada: Fabiola Guimaraes Ferreira Sant Anna

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 032/2026

Cargo: Cozinheira

Contratada: Yara Moreira do Carmo Aragão

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 018/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratada: Joana Darc Cezar da Silva

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 029/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Anna Beatriz Santos da Silva

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 033/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Leonardo de Oliveira Vargas

De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 049/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Nayara Santos Tebaldi da Silva

De 01/07/2026 a 30/06/2027.



Termo: 043/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Caroline Cristina de Almeida Nazario
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 036/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Simone de Souza Monteiro Japur
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 027/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Caroline Lima Dias Cosate Horta
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 039/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Isa de Miranda Ribeiro Maia
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 041/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Elisangela Cristina de Andrade Ramos
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 051/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Fabio Gonçalves Ribeiro
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 044/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Renata Campos da Silva
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 050/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Suely Aparecida Cyrne Lima
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 053/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: José Claudio de Oliveira
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 052/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Camila Alvernaz Lagoeiro
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 024/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Cristiane Machado Brites
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 022/2026

Cargo: Operador de Cadastro Único

Contratada: Larissa Fernandes de Oliveira
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 054/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Fabiane dos Reis Ferreira-
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 020/2026

Cargo: Operador de Cadastro Único

Contratada: Rodrigo da Silva Pereira
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 038/2026

Cargo: Assistente Social

Contratada: Tharcila Vargas Labi Souza
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 021/2026

Cargo: Operador de Cadastro Único

Contratada: Laura Vitória Soares Alves
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 023/2026

Cargo: Operador de Cadastro Único

Contratada: Nathalya Maria dos Santos
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 019/2026

Cargo: Operador de Cadastro Único

Contratada: Fabrine Almeida dos Reis Bastos
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 060/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Gloria Lucia do Nascimento
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 061/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratada: Mary Luci Lino Nazario
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 059/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Marília da Silva Santos
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 058/2026

Cargo: Gestor do Trabalho Social

Contratada: Marco Antônio dos Santos Rocha Junior
De 01/07/2026 a 30/06/2027.



Termo: 057/2026
Cargo: Auxiliar de Cuidador
Contratada: Luana Nascimento Fabiano
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 056/2026
Cargo: Orientador Social
Contratada: Marcia Cristina Silva de Andrade
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 055/2026
Cargo: Assessor Administrativo I
Contratada: Rafaela de Azedias Pereira Souza
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 062/2026
Cargo: Orientador Social
Contratada: Caroline do Couto Magalhaes Deodoro
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 063/2026
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada: Maria Aparecida Paulino
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Termo: 064/2026
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada: Flavia Maria Olavo de Oliveira
De 01/07/2026 a 30/06/2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/000830/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E INTEGRAL CARE LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR (HOME CARE) PELO CREDOR, EM FAVOR DA PACIENTE JUDICIAL MARIA APARECIDA ESTEVES DA SILVA CUNHA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 12.530,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÕES DE USO

EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2026-SMCT

PROCESSO: VLC-020507/000204/2026

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (**CONTRATANTE**) e PLAN MINAS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA (**CONTRATADO**)

OBJETO: USO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA VISCONDE DO RIO PRETO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, para a realização do “CAFÉ COM PLAN MINAS”, no dia 10 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL – GILBERTO DA SILVA BRANCO

VALOR: R\$ 582,34 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 01 de julho de 2026.

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 526, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo VLC-020514/000689/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº. 211.740, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7512/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **AUREA ROMEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 101.192, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 7512/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO**, matrícula nº. 105.619, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 7512/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 891/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 527, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **KAYC DE FREITAS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Coordenador Operacional dos Distritos, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA SMPG Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020515/000432/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 01 de julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a equipe da
Busca Ativa Escolar!



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



DECRETOS

DECRETO Nº. 159, DE 1º DE JULHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020503/007611/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	1500	300.000,00
02.09	Promoção do Turismo	23.695.0013.2.015	3.1.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.19	Manutenção da Secretaria de Ordem Pública, defesa Civil e Transp	04.122.0002.2.433	3.1.91.13.00.00.00	1500	150.000,00
			3.1.90.11.00.00.00	1500	1.000.000,00
02.08	Manutenção da Secretaria de Educação	12.361.0002.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	100.000,00
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	3.3.90.39.00.00.00	1500	1.050.000,00
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.1.90.11.00.00.00	1500	1.000.000,00
			3.1.90.04.00.00.00	1500	300.000,00
				Total	4.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção da Secretaria da Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
02.04	Manutenção da Secretaria de Governo	04.122.0002.2.035	3.1.90.11.00.00.00	1500	400.000,00
02.06	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.122.0002.2.019	3.1.90.11.00.00.00	1500	200.000,00
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Pagamento de Prof Pré-Escola-FUNDEB 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	Pagamento de Prof Creche-FUNDEB 70	12.365.0015.2.080	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1500	250.000,00
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	3.1.90.11.00.00.00	1500	250.000,00
02.18	Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Ind, Com e Serviços	04.122.0002.2.045	3.1.90.11.00.00.00	1500	250.000,00
02.20	Manutenção da Secretaria de Assistência, Esporte e Envelh, Saudável	04.122.0002.2.045	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
02.07	Manutenção da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano	04.122.0002.2.045	3.1.90.11.00.00.00	1500	100.000,00
				Total	4.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº 3.895/2026, aprovada na Câmara Municipal de Valença, publicada na data de 29/04/2026, Edição 2082, página 13.

LEI N.º 3.895/2026

12 de março de 2026

Autoria Vereador Salvador de Souza

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da Rua Flavio Kopke da Silva, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente "Pista de Skate Jose Maria Ferreira", a pista de skate que fica localizada na Praça Dr. Clovis Correa da Silva, bairro Jardim Valença, município de Valença/RJ. (...)

LEIA-SE:

LEI N.º 3.895/2025

12 de março de 2026

Autoria Vereador Salvador de Souza

"Dispõe sobre a denominação da Pista de Skate, localizado no bairro Jardim Valença e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente "Pista de Skate José Maria Ferreira", a pista de skate fica localizada na Praça Dr. Clóvis Corrêa da Silva, bairro Jardim Valença, município de Valença/RJ

Art. 2º - A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a nomenclatura citada no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome "Pista de skate José Maria Ferreira", no local mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Valença, 12 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.920/2026

19 de maio de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

"Institui diretrizes para a implantação do Programa Bueiro Inteligente no Município de Valença/RJ, como instrumento de prevenção a alagamentos e enchentes, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Valença/RJ, diretrizes para a implantação do Programa Bueiro Inteligente, com a finalidade de contribuir para a prevenção de alagamentos, enchentes e demais eventos relacionados ao entupimento de galerias de águas pluviais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Bueiro Inteligente o sistema composto por:

- I** - dispositivo ou caixa coletora instalada no interior de bueiros, bocas de lobo ou estruturas equivalentes, destinada à retenção de resíduos sólidos que obstruam o escoamento das águas pluviais;
- II** - mecanismo de monitoramento, preferencialmente eletrônico, apto a indicar a necessidade de limpeza ou manutenção.

§ 1º O sistema tem por finalidade facilitar a manutenção preventiva da rede de drenagem urbana.

§ 2º A adoção de tecnologia de monitoramento observará critérios de viabilidade técnica e econômica.

CAPÍTULO II DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º A implementação do Programa observará as seguintes diretrizes:

- I** - priorização de áreas historicamente afetadas por alagamentos;
- II** - integração com as políticas municipais de saneamento básico, infraestrutura urbana e defesa civil;
- III** - planejamento técnico prévio, com base em estudos de viabilidade;
- IV** - observância das normas ambientais e de engenharia aplicáveis;
- V** - utilização racional de recursos públicos.

Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer conforme disponibilidade orçamentária e planejamento do Poder Executivo.

§ 1º O Município poderá celebrar parcerias, convênios ou



instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de pesquisa ou iniciativa privada, observada a legislação vigente.

§ 2º A adoção do sistema não substitui as rotinas regulares de limpeza e manutenção da rede pluvial.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E REGULAMENTAÇÃO

Art. 5º Compete ao Poder Executivo:

- I – regulamentar a presente Lei, definindo critérios técnicos e operacionais para implantação;
- II – estabelecer os órgãos responsáveis pela coordenação e fiscalização do Programa;
- III – avaliar periodicamente os resultados obtidos, podendo promover ajustes necessários.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei:

- I – não cria cargos, funções ou estruturas administrativas;
- II – não impõe obrigação imediata de execução, ficando sua implementação condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária;
- III – não interfere na organização interna do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 19 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº 3.922/2026, aprovada na Câmara Municipal de Valença, publicada na data de 22/06/2026, Edição 2108, página 07.

LEI N.º 3.922/2026

19 de maio de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

"Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Valença-RJ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Alvina de Andrade de Oliveira" a via pública atualmente sem denominação oficial, que tem início na Rua Eurico P. Alves, seguindo até a rua sem saída, neste Município de Valença - RJ.

LEIA-SE:

LEI N.º 3.922/2026

19 de maio de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

"Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Valença-RJ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Alvina de Andrade de Oliveira" a via pública atualmente sem denominação oficial, que tem início na Rua Eurico P. Alves, seguindo até a rua sem saída, **no Distrito de Pentagna**, neste Município de Valença - RJ.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a implantação da denominação prevista no art. 1º, inclusive comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, para fins de atualização cadastral, endereçamento e sinalização do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 19 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **18/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.927/2026****26 de maio de 2026****Autoria Vereador Fabricio Machado**

“Estabelece diretrizes para o desenvolvimento e a valorização da produção rural, com ênfase na cadeia produtiva do leite e do queijo, e para a integração entre o ambiente escolar e o setor agropecuário no Município de Valença/RJ.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o desenvolvimento e a valorização da produção rural no Município de Valença/RJ, com ênfase na cadeia produtiva do leite e do queijo e na integração entre o ambiente escolar e o setor agropecuário local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – produção rural: o conjunto de atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

II – cadeia produtiva do leite e do queijo: as etapas de produção, beneficiamento e comercialização de leite e derivados lácteos;

III – integração entre ambiente escolar e setor agropecuário: ações educativas e institucionais voltadas à valorização do meio rural e ao conhecimento de sua relevância econômica, social e cultural.

Art. 3º Constituem diretrizes a serem observadas pelo Poder Público Municipal:

I – valorização dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar;

II – reconhecimento da cadeia do leite e do queijo como vetor estratégico do desenvolvimento local;

III – incentivo à produção e à agregação de valor aos produtos derivados do leite;

IV – promoção da identidade cultural e econômica do Município vinculada ao meio rural;

V – estímulo à divulgação e ao consumo de produtos locais;

VI – incentivo à integração entre produção rural, educação, turismo e cultura;

VII – valorização dos saberes e práticas tradicionais do campo;

VIII – estímulo à permanência das famílias no meio rural;

IX – incentivo à adoção de práticas sustentáveis no setor agropecuário.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover ações voltadas à aproximação entre as unidades de ensino e o setor agropecuário local, especialmente no âmbito da cadeia produtiva do leite e do queijo, com a finalidade de:

I – proporcionar aos estudantes conhecimento sobre a importância da produção rural para o desenvolvimento econômico e social do Município;

II – valorizar o papel do produtor rural, com ênfase na agricultura familiar, como agente fundamental para a segurança alimentar e a economia local;

III – estimular a compreensão acerca das etapas da cadeia produtiva do leite e do queijo, desde a produção até a comercialização;

IV – fortalecer a identidade cultural e econômica do Município por meio da valorização do meio rural no ambiente escolar.

Art. 5º As diretrizes previstas nesta Lei orientarão ações institucionais, campanhas educativas e iniciativas de valorização da produção rural.

Art. 6º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 26 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.928/2026**02 de junho de 2026****Autoria Vereador Fabricio Machado**

“Institui, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa Municipal “Luz Já Valença”, destinado ao monitoramento, acompanhamento e articulação institucional voltados à melhoria do fornecimento de energia elétrica no Município, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa Municipal “Luz Já Valença”, com o objetivo de monitorar, acompanhar e articular ações voltadas à melhoria do fornecimento de energia elétrica no território municipal, em cooperação com a concessionária responsável e órgãos reguladores competentes.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – o levantamento e mapeamento dos bairros, distritos e comunidades mais afetados por interrupções frequentes ou prolongadas no fornecimento de energia;

II – o registro e acompanhamento das reclamações formalizadas pela população junto aos canais oficiais do Município;

III – a articulação institucional entre o Município, a concessionária responsável pelo serviço e a Agência Nacional de



Energia Elétrica – ANEEL, para encaminhamento de demandas e solicitação de providências;

IV – a divulgação periódica, pelos meios oficiais do Município, de informações relativas às demandas registradas e às respostas obtidas.

Art. 3º O Programa possui caráter orientativo e de articulação institucional, não implicando:

- I – criação de cargos, funções ou estruturas administrativas;
- II – aumento de despesas obrigatórias;
- III – imposição de obrigações diretas à concessionária de energia elétrica;
- IV – interferência na competência regulatória da União ou da ANEEL.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos ou privados, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá dentro das atribuições já existentes nos órgãos da Administração Municipal, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.936/2026

02 de junho de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

“Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Valença-RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada; Rodoviária Jorge Luiz Silva Machado; 0 terminal rodoviário atualmente sem denominação oficial, apenas conhecida popularmente como Rodoviária Princesa da Serra, localizada na Praça Paulo de Frontin, 137, Centro, neste Município de Valença - RJ.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a implantação da denominação prevista no art. 1º, inclusive comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, para fins de atualização cadastral e endereçamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 02 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



**LEI N.º 3.953/2026****09 de junho de 2026****Autoria Vereadores Fabricio Machado e Haroldo Filho**

"Institui diretrizes para a valorização e apoio à maternidade atípica no Município de Valença/RJ, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Valença/RJ, diretrizes para a valorização e o apoio à maternidade atípica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se maternidade atípica aquela vivenciada por mães ou responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou condições crônicas que demandem cuidados contínuos e diferenciados.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei observarão as seguintes diretrizes:

- I – promoção da conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- II – valorização do papel social desempenhado por essas mães e responsáveis;
- III – incentivo à inclusão social e ao respeito às pessoas com deficiência e suas famílias;
- IV – divulgação de informações sobre direitos, serviços públicos e benefícios disponíveis;
- V – estímulo à integração entre as áreas de saúde, assistência social e educação;
- VI – incentivo à criação de redes de apoio e acolhimento.

Art. 4º As ações de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de campanhas educativas, palestras, eventos, divulgação institucional e parcerias com entidades públicas e privadas, conforme planejamento do Poder Executivo.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo critérios e formas de execução, observada a conveniência administrativa.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.959/2026**16 de junho de 2026****Autoria Vereador Salvador de Souza**

"Dispõe sobre a criação da nomenclatura da Rua Arnaldo Fernandes Pentagna, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Arnaldo Fernandes Pentagna, localizada na rua I no bairro Vale Verde 2, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 16 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

